



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2021 – CCC/PMPA

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E, DE OUTRO, A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A Polícia Militar do Estado do Pará, com sede na cidade de Belém - PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.994/0001-42, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Comandante-Geral, **CEL PM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da identidade nº 18044/PMPA, inscrito no CPF nº 426.627.292-87, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356, Centro, Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr.(a) **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro(a), inscrito no CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, conforme Processo Administrativo nº 2021/656523, com base no artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição da ferramenta BANCO DE PREÇOS, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 meses, contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços.

II – A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

III- Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração.

III – o valor do contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses ou na menor periodicidade que a legislação permitir, na proporção da variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), tomando-se como a data limite do primeiro reajuste o interregno mínimo de um ano a partir da apresentação da proposta formulada à época da contratação, sendo que os reajustes subsequentes dar-se-ão a partir do fato que deu origem ao último reajuste ocorrido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global anual deste contrato é de R\$ 29.625,00 (vinte e nove mil e seiscentos e vinte e cinco reais), conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

3.2. O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no Banco do Brasil, Ag. 1622-5, Conta 464-2.

3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante.

3.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa: 1297 - Manutenção da Gestão;

Ação (projeto/atividade): 26/8338 Operacionalização das Ações Administrativas;

Natureza da Despesas: 3.3.90.39 - assinaturas de periódicos e anuidades;

PI: 4120008338C;

Fonte do Recurso: 0101(Recursos Ordinários);

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DA CONTRATANTE

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

II - efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

III - prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.

IV - Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

V - Zelar pelo conteúdo dos produtos/serviços contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

VI - Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.2 - DA CONTRATADA

I - executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

II - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

III - manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações

e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

V – manter preposto para representá-la na execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE, com indicação do substituto.

VI – notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou indisponibilidade da ferramenta durante a execução e vigência do contrato

5.3 – FORMA DE UTILIZAÇÃO

A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e prestação do serviço encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – BASE LEGAL

A presente contratação encontra-se fundada no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, inexistência de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº 2021/656523.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

7.2. Constituem motivos para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,05 (cinco centésimos) % do valor total do contrato pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido à Diretoria Financeira do CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no contrato.

8.2. Sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas mediante critérios de razoabilidade e proporcionalidade que considerem a gravidade da infração cometida e os prejuízos sofridos pela CONTRATANTE:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o CONTRATANTE, após o ressarcimento dos prejuízos que o CONTRATADO vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9. 1 – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na legislação Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO


José Dilson Melo de Souza Jr.
2021

outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Quartel em Belém – PA, 25 de agosto de 2021.



**JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL PM
COMANDANTE-GERAL DA PMPA
CONTRATANTE**

José Dilson Melo de Souza Jr.

Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP
TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195
Dados: 2021.08.25 11:53:51 -03'00'

**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS



Paulo Henrique A. da Silva
CBCPM-0 RG 39549

1. _____ (nome/CPF)

2. _____ (nome/CPF)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-SEGUP/PA

A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social comunica que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO pelo critério de julgamento MENOR PREÇO LOTE, modo de disputa ABERTO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Manutenção Aeronáutica, com fornecimento de peças e suprimentos, da aeronave Marca PT-ETR, Fabricante HAWKER BEECHCRAFT, Modelo KINGAIR C90A, ANO DE FABRICAÇÃO 1999, pertencente a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Pará, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

DATA DA ABERTURA: 09/09/2021.

HORA DA ABERTURA: 09:00 h (Horário Oficial de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 925801)

OBS: O presente Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou www.compraspara.pa.gov.br

Belém(PA), 26 de agosto de 2021.

Luciana Cunha da Silva

Pregoeira SEGUP

Protocolo: 697337

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo de Investimento de Segurança Pública, através de seu Diretor, comunica a reabertura da licitação por ter sido anteriormente impugnada, com ajuste no Termo de Referência, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito:

PE nº 004/2021-FISP, modo de disputa aberto/fechado, tipo menor preço por item, no valor global de R\$871.886,55.

Objeto: aquisição de motos aquáticas, embarcações, carretinhas de transporte e equipamentos de proteção individual para atendimento das atividades de prevenção balneária.

Pregoeira: Renata de Aviz Batista – CAP QOBM

Data de abertura: 09/09/2021, às 09h30 (horário de Brasília).

Entrega do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br,

www.compraspara.pa.gov.br e www.bombeiros.pa.gov.br.

Belém, 26 de agosto de 2021

FABIO DA LUZ DE PINHO

Diretor e Ordenador de despesas do FISP

Protocolo: 697519

POLICIA MILITAR DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 2453/2021 – DGP/SP/SCCMP

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006, e considerando o disposto no artigo 98, inciso VIII e o 127, da Lei Estadual nº 5.251/1985, considerando a cópia da certidão de óbito, matrícula nº 140178 01 55 2021 4 00010 133 0001933 57, expedida pelo Cartório do Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais – Marituba/PA, do 1º SGT PM RG 25625 MARIIVALDO LOPES DA SILVA, expedida em 16 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR do serviço ativo da PMPA, o 1º SGT PM RG 25625 MARIIVALDO LOPES DA SILVA, a contar de 12 de julho de 2021, em virtude do seu falecimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 26 de agosto de 2021.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044

COMANDANTE GERAL DA PMPA

Protocolo: 697679

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 163/2021 – CCC: NOMEIA

o CAP QOAPM RG 20745 KÁTIA SIMONE PIMENTEL LUZ, como Fiscal do Contrato, a fim de fiscalizar o Contrato Administrativo nº 084/2021 – CCC/PMPA, celebrado entre a PMPA e a Empresa NVF COMÉRCIO E SERVIÇO DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI; Registre-se, publique-se, cumpra-se; Belém/PA, 26 de Agosto de 2021; JORGE WILSON PINHEIRO DE ARAÚJO – CEL QOPM RG 26311; Diretor de Apoio Logístico da PMPA.

Protocolo: 697680

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 161/2021 – CCC: NOMEIA

o TEN CEL QOPM RG 26314 SAMUEL ENOC LOBATO, como Fiscal do Contrato, a fim de fiscalizar o Contrato Administrativo nº 079/2021 – CCC/PMPA, celebrado entre a PMPA e a MIDIA CENTER SERVIÇO DE PRODUÇÃO MU-

3º sgt PM RG 27351 LUIZ FERNANDO CARDOSO Registre-se, publique-se, cumpra-se; Belém/PA, 26 de Agosto de 2021; JORGE WILSON PINHEIRO DE ARAÚJO – CEL QOPM RG 26311; Diretor de Apoio Logístico da PMPA.

Protocolo: 697688

PORTARIA Nº 2468/2021 – DGP/SP/SCCMP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006, e considerando os termos da Certidão de Trânsito em Julgado Administrativo, na qual o Corregedor Geral da PMPA, certifica que a decisão Administrativa sobre o Recurso Hierárquico referente ao Processo Administrativo de Conselho de Disciplina de PORTARIA Nº 002/2017-CorCPR II, transitou em julgado na administração pública militar em 05 de abril de 2021, conforme Decisão publicada no Aditamento ao Boletim Geral nº 034, de 18 de fevereiro de 2021, a qual indica a punição disciplinar de Exclusão a Bem da Disciplina ao CB PM RG 26400 ALEXANDRE JÚNIOR MARTINS MORAES (PAE Nº 2021/774341);

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA da Polícia Militar do Pará, o CB PM RG 26400 ALEXANDRE JÚNIOR MARTINS MORAES, matrícula funcional nº 57312911, por Decisão Administrativa referente ao CD de PORTARIA Nº 002/2017-CorCPR II.

Art. 2º EXCLUIR da folha de pagamento o CB PM RG 26400 ALEXANDRE JÚNIOR MARTINS MORAES, providencie o Departamento Geral de Pessoal da PMPA.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 4º BPM/CPR II, que conforme o estabelecido no artigo nº 104 da PORTARIA Nº 069/2019 – GAB. CMDº, publicado no Aditamento ao BG Nº 078 – de 24 de abril de 2019, revogue a cautela do Equipamento Policial Individual, bem como tome as medidas cabíveis para recolher todo o material bélico e o respectivo documento de autorização para porte da arma de fogo.

Art. 4º Determinar ao Comandante do 4º BPM/CPR II, o recolhimento de sua cédula de identidade funcional para fins de imediato encaminhamento ao Departamento Geral de Pessoal da PMPA.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 26 de agosto de 2021.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044

COMANDANTE GERAL DA PMPA

Protocolo: 697686

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 160/2021 – CCC: NOMEIA

o CAP QOPM RG 36288 ROSA DE FÁTIMA LIMA RODRIGUES, como Fiscal do Contrato, a fim de fiscalizar o Contrato Administrativo nº 082/2021 – CCC/PMPA, celebrado entre a PMPA e a Empresa J.P CAVEDON SOARES; Registre-se, publique-se, cumpra-se; Belém/PA, 26 de Agosto de 2021; JORGE WILSON PINHEIRO DE ARAÚJO – CEL QOPM RG 26311; Diretor de Apoio Logístico da PMPA.

Protocolo: 697710

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 159/2021 – CCC: NOMEIA

o TEN CEL QOPM RG 26314 SAMUEL ENOC LOBATO, como Fiscal do Contrato, a fim de fiscalizar o Contrato Administrativo nº 078/2021 – CCC/PMPA, celebrado entre a PMPA e a MIDIA CENTER SERVIÇO DE PRODUÇÃO MUSICAL, CINEMATOGRAFIA E EVENTOS EIRELI; Nomear como fiscal interino 3º sgt PM RG 27351 LUIZ FERNANDO CARDOSO Registre-se, publique-se, cumpra-se; Belém/PA, 26 de Agosto de 2021; JORGE WILSON PINHEIRO DE ARAÚJO – CEL QOPM RG 26311; Diretor de Apoio Logístico da PMPA.

Protocolo: 697783

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 164/2021 – CCC: NOMEIA

o MAJ QOPM RG 33478 ANDRÉ LOPES MOUGO, como Fiscal do Contrato, a fim de fiscalizar o Contrato Administrativo nº 085/2021 – CCC/PMPA, celebrado entre a PMPA e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA; Nomear como fiscal interino o CB PM RG 39869 VICTOR FERREIRA DE LIMA, Registre-se, publique-se, cumpra-se; Belém/PA, 26 de Agosto de 2021; JORGE WILSON PINHEIRO DE ARAÚJO – CEL QOPM RG 26311; Diretor de Apoio Logístico da PMPA.

Protocolo: 697859

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 085/2021-DAL/PMPA; Cujo o objeto consiste na aquisição da ferramenta de BANCO DE PREÇOS. No valor Global de R\$ 29.625,00 (vinte e nove mil e seiscentos e vinte e cinco reais). Data da assinatura: 25/08/2021; VIGÊNCIA: 25/08/2021 a 24/08/2022; A DESPESA COM ESTE TERMO ADITIVO OCORRERÁ: Programa: 1297-Manutenção da Gestão; Ação (Projeto/Atividade): 26/8338 Operacionalização das Ações Administrativas; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – assinaturas de periódicos e anuidades; Plano Interno: 4120008338C; Fonte: 0101 (Recursos Ordinários); EMPRESA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA; CNPJ: 07.797.967/0001-95; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM.

Protocolo: 697497

TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 022/2019-dal/pmpa; cujo o objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eventos e ornamentações. No valor Global de R\$ 17.769,40 (dezessete mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).. Data da assinatura: 25/08/2021; VIGÊNCIA: 10/09/2021 a